

DA PROVA NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL DE CABO VERDE

(4.º MÓDULO)

Rui Patrício

Mestre em Ciências Jurídico-criminais
Advogado

Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

I – QUESTÕES GERAIS

1. Conceito de prova; 2. Prova e indicição; 3. O tema da prova; 4. Prova e presunção de inocência; 5. O princípio *in dubio pro reo* e a questão do “ônus da prova”; 6. O princípio da investigação e a verdade “material”; 7. Princípio da investigação; 8. A verdade “processual”; 9. O direito à prova; 10. A liberdade e a legalidade da prova; 11. Livre apreciação da prova; 12. A fundamentação dos actos decisórios; 13. Os princípios da imediação, da oralidade e da contraditoriedade das provas; 14. O princípio da imediação, o princípio da oralidade; 15. O princípio da contraditoriedade, a igualdade de armas; 16. A tutela cautelar da prova; 17. A(s) pré-compreensão(ões); 18. A(s) experiência(s) comum(ns); 19. Psicologia e Sociologia judiciárias e judiciais; 20. A(s) garantia(s) constitucional(ais), em matéria de prova.

O processo destina-se à aplicação do Direito, neste caso Penal; a aplicação do Direito depende da existência ou verificação de factos aos quais a ordem jurídica associa a produção de um dado efeito jurídico. A actividade probatória destina-se, pois, à averiguação e/ou à convicção da existência ou não dos factos que são pressuposto da estatuição da norma, penal no caso.

Na **noção de prova** são de destacar, sobretudo, duas vertentes: a prova enquanto actividade, que usa determinados meios, para produzir um determinado resultado (meio de prova ou/e actividade probatória) e o próprio resultado ou juízo sobre aquela actividade (resultado probatório).